



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0198/2014-FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de Obra n.º 0165/2012-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LDPIRES Construtora Ltda-ME.

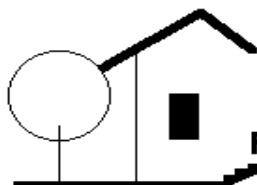
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05233075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **LDPIRES CONSTRUTORA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.455.975/0001-93, com sede na Rua Monte Carlo, n.º 115, Bairro Jardim Europa, CEP:27.265-130, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios **SR.ª ADRIANA DUQUE PIRES**, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental, portadora da carteira de identidade n.º 200745550-1 expedida pelo CONFEA/CREA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.131.867-27, e **Sr. LEONEL DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, Radiologista, portador da carteira de identidade n.º 09128914-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 026.713.537-82, ambos residentes e domiciliados na Rua 230 n.º 241, Apt. 11, Bairro Conforto, CEP:27.263-320, em Volta Redonda/RJ., **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato firmado em 23 de julho de 2012 (**CONTRATO DE OBRA N.º 0165/2012-FURBAN/VR**), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0542/2012-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 e demais alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato de Obra n.º 0165/2012, anexo às fls. 103 a 116 do Processo Administrativo n.º 0542/2012-FURBAN/VR, a **CONTRATADA** se obrigou a execução da obra de reforço estrutural e tapamento lateral, na cobertura da quadra, no Bairro São Cristóvão, Volta Redonda/RJ., pelo valor global de **R\$ 95.055,46** (noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com o prazo de execução de **75** (setenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ocorre que antes da emissão da Ordem de Serviço Empreitada, a Nota de Empenho n.º 55550-2, de 12/07/2012 (v. fls. 101), foi anulada, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal conforme consta no Decreto n.º 12.691, de 06 de dezembro de 2012 (v. fls. 120), e na Nota de Empenho de Anulação n.º 00.486-2, de 19/12/2012 anexa às fls. 122.



CLÁUSULA TERCEIRA

Assim, de acordo com a determinação contida às fls. 120, com base no despacho do Diretor Geral às fls. 123 do Processo Administrativo n.º 0542/2012-FURBAN/VR, tendo em vista o decurso do prazo sem que a **CONTRATADA** se manifestasse em relação a presente rescisão, e considerando as disposições contidas na Cláusula Décima Terceira das **CLÁUSULAS GERAIS AOS CONTRATOS DE OBRA** que faz parte integrante e complementar do Contrato n.º 0165/2012-FURBAN/VR c/c o inciso II do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

As partes **CONTRATANTES** dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no Contrato de Obra n.º 0165/2012-FURBAN/VR, ora rescindido amigavelmente.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas relacionadas.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2014.

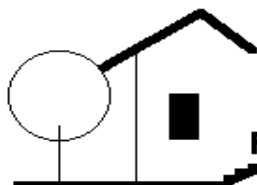
CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Adriana Duque Pires
LDPIRES Construtora Ltda – ME.
Volta Redonda/RJ.

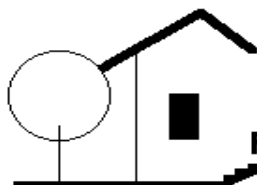
CONTRATADA: Leonel da Silva
LDPIRES Construtora Ltda – ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1. Lindalva de Souza Moura
2. Maria Francisca do Carmo



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
